



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PRC 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 233/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025 publicada em 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Empresa: W&C ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.362.443/0001-86, sediado(a) na Mario Zara, 2910 Lote: 8 Quadra: A - Dist Industrial Angino Mendes, Estiva Gerbi - SP, CEP: 13857-000, com endereço eletrônico licitacoes1@wecalimentos.com.br doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, portador do RG n.º 30 853 291 0 SSP/SP e portador do CPF n.º 270.597.778-30.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme Anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE W&C ALIMENTOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Sião, 07 de julho de 2025.

W&C ALIMENTOS LTDA
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
-CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0233/25 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0009/25

PROCESSO 000011/25

Empresa: W&C ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.362.443/0001-86

ENDEREÇO: MARIO ZARA, 2910, LOTE: 8 QUADRA: A, DIST INDUSTRIAL ANGINO MENDES, 13857-000, ESTIVA GERBI, SP.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	002.001.567 803191483228	CESTA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO	UN	4.200,0 0	564,30	2.370.060, 00

ITEM (QUANTIDADE) - NOME

01 (02) - ARROZ Embalagem
plástica não inferior a 05 Kg.
Arroz tipo 1, longo fino, polido,
higienizado, embalagem plástica não
inferior a 05 Kg, declarando a marca,
nome e endereço do empacotador,
prazo de validade, número de
registro no órgão competente.
MARCAS SUGERIDAS: PANELA DE
FERRO, PILECCO NOBRE, PRATO
FINO, SUPER ECCO

02 (04) - FEIJÃO Pacote não
inferior a 01 kg
feijão carioca, tipo 1, maquinado
novo, cor clara, pacote não inferior a
01 Kg; Embalagem declarando a
marca, nome e endereço do
empacotador, prazo de validade,
número de registro no Ministério da
Agricultura
MARCAS SUGERIDAS: CAMIL,
BROTO LEGAL, NAMORADO.

03 (04) - OLEO DE SOJA
Embalagem não inferior a
900ml.
Óleo de soja refinado, embalagem
não inferior a 900 ml cada.
Informação nutricional: porção 13
ML, valor energético 108 kcal =



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

454Kg, carboidrato - 0g, proteínas - 0g, gorduras totais - 12g, gorduras saturadas - a 2g, gorduras transgênicas - não contém, gorduras monoinsaturadas - 3g, gorduras polinsaturadas - 7g, colesterol - 0mg, fibra alimentar - 0g, sódio - 0mg, vitamina E - 2,8mg; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 900 ml.
MARCAS SUGERIDAS: SOYA, LIZA, ABC, COCAMAR

04 (01) - AÇUCAR CRISTAL
Embalado em pacote não inferior a 05 kg.
Açúcar cristal embalado, em pacote de 5 Kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente.
MARCAS SUGERIDAS: UNIÃO, PURINHA, MIRANTE.

05 (01) - FARINHA DE TRIGO
Embalagem não inferior a 01kg.
Farinha de trigo branca, livre de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 01 Kg.
MARCAS SUGERIDAS: RENATA, DONA BENTA, FINNA, PRIMOR.

06 (01) - FUBÁ DE MILHO
Embalagem não inferior a 500g cada.
Fubá de milho, fino amarelo, de procedência nacional, embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

registro no órgão competente.

Embalagem não inferior a 500g.

MARCAS SUGERIDAS: YOKI,

HIKARI, GRANFINO, SINHÁ

07 (04) - PO DE CAFÉ Embalagem a vácuo aluminizada não inferior a 500g.

Pó de café com grãos selecionados do tipo arábica, submetido a processo de torração homogênea, com selo ABIC, embalagem a vácuo aluminizada não inferior a 500g, informação nutricional: porção - 50ml, valor calórico - 2,3Kcal, carboidratos - 0,24g, proteínas - 0,22g, gorduras totais - 0,05g, sódio - 0,36mg; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data da entrega, lote e informações nutricionais número de registro no órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: PILÃO,

CABOCLO, TRÊS CORAÇÕES.

08 (02) - SARDINHA Embalagem não inferior a 75g de peso drenado cada.

Sardinha em lata, embalagem não inferior a 75 gramas, sendo uma acondicionada em óleo de soja comestível e outra acondicionada em molho de tomate temperado; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: COQUEIRO,

GOMES DA COSTA e ROBSON CRUSOE.

09 (04) - EXTRATO DE TOMATE Embalagem não inferior a 300g

Extrato de tomate, embalagem não inferior a 300 g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Composição mínima por 30g, informação nutricional 30g, valor calórico - 14 kcal, carboidratos - 2,8g, proteínas - 0,5g, gorduras totais - 0g, gorduras saturadas - 0g, gorduras transgênicas - 0g, fibra



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

alimentar - 0,6g, sódio - 123mg.
Embalagem declarando a marca,
nome e endereço do fabricante,
prazo de validade, número de
registro no órgão competente.
MARCAS SUGERIDAS: ELEFANTE,
POMAROLA E QUERO.

10 (02) - MACARRÃO ESPAGUETE

Embalados em pacotes não
inferiores a 500g.

Macarrão com ovos, do tipo
espaguete, embalados em pacotes
não inferiores a 500 g, composição
dos produtos: sêmola de trigo
enriquecida com ferro e ácido fólico,
contem glúten. Embalagem
declarando a marca, nome e
endereço do empacotador, prazo de
validade, número de registro no
órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: SANTA
AMALIA, DONA BENTA e RENATA.

11 (02) - MACARRÃO PARAFUSO

Embalados em pacotes não
inferiores a 500g.

Macarrão com ovos, do tipo
parafuso, embalados em pacotes
não inferiores a 500 g, composição
dos produtos: sêmola de trigo
enriquecida com ferro e ácido fólico,
contem glúten. Embalagem
declarando a marca, nome e
endereço do empacotador, prazo de
validade, número de registro no
órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: SANTA
AMALIA, DONA BENTA e RENATA.

12 (02) - BISCOITO MAISENA

Embalagem de 170g a 200g.

Biscoito doce tipo maisena
composição mínima: farinha de trigo
fortificada, açúcar, gordura vegetal
hidrogenada, sal refinado,
bicarbonato de sódio, amido de
milho. Empacotado em plástico
atóxico, termo selado, isento de
bolores, substâncias nocivas,
odores e sabor estranhos ao seu
aspecto normal, embalagem
declarando a marca, peso líquido,
nome e endereço do fabricante,
prazo de validade e lote número de



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

registro no órgão competente.

Embalagem não inferior a 200

gramas cada.

MARCAS SUGERIDAS: RENATA,
BAUDUCCO, MARILAN, VITARELLA.

13 (01) - BOLACHA CREAM

CRACKER bolacha salgada, em forma retangular, tipo "cream cracker", rico em vitaminas e ferro
composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
gordura vegetal açúcar invertido sal
fortificado amido de milho e ou fécula de mandioca vitamina b1 b2 b3 b6 e b12 fermento químico (bicarbonato de sódio e amônio)
contem glúten. embalagem não inferior a 360g.

validade mínima de 10 meses no ato da entrega

MARCAS SUGERIDAS: RENATA,
BAUDUCCO, MARILAN, VITARELLA.

14 (12) - LEITE UHT INTEGRAL

Embalados em caixa tipo Tetra Pak não inferior a 01 litro cada.
Leite integral esterilizado, longa vida, em embalagens tetras park de no mínimo 1000 ml cada. A embalagem de conter a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente.

MARCA SUGERIDA: COOPER RITA, PIRACANJUBA, ITALAC e JUSSARA.

15 (06) - SABONETE Embalagens

não inferiores a 85g cada.

Sabonete em embalagens não inferiores a 85 gramas cada, perfumado alternadas mensalmente dentre as seguintes composições:
sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doces, ácidos etidronicos, EDTA tetrassodico, BHT, distirilbifenil disulfonato dissodico ou sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

titânio, extrato de macela (E), extrato de rosa rubra (E), extrato de rosa canina, ácido etidronico, CI 12490, EDTA tetrassodico, BHT, CI 11680. Embalagem declarando marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: LUX, NIVEA, ELITE, DOVE EFRANCI.

16 (04) - CREME DENTAL

Embalagem laminada não inferior a 70g líquida

Creme dental, embalagem não inferior a 70 g, líquida, composição mínima do produto: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, lauril, sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassodico, silicato de sódio, sorbitol, carboximetilcelulose, metilparabeno, propilparabeno, aroma e água. Contem monofluorofosfato de sodio-MFP.

Sabor: menta refrescante, aprovado pela ABO; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: ORAL B, COLGATE, CLOUSEUP e SORRISO.

17 (01) - PAPEL HIGIÊNICO pacotes

papel higiênico com 12 rolos

Papel higiênico com 12 rolos de 30 m por 10 cm cada, branco, não reciclado, folhas duplas, de alta qualidade, picotado e macio, produto não perecível; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro em órgão competente.

MARCAS SUGERIDAS: FOFINHO, FOFOPEL, SUBLIME e PERSONAL.

18 (02) - MILHO VERDE Milho

em conserva - grãos inteiros imersos em líquido de salmoura tamanho e coloração uniforme isentos de substâncias estranhas ao produto sujidades fungos materiais terrosos que sejam impróprias para



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

o consumo ou que alterem suas características normais sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente teor máximo de sódio na porção de 130g: 350mg Na Embalado em sache integra resistente vedada hermeticamente e limpa peso drenado de 200g Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade contado a partir da data de sua fabricação. MARCAS SUGERIDAS: FUGINI, QUERO E PREDILECTA.

19 (01) - FARINHA DE MILHO Embalagem não inferior a 500g. Farinha de milho, amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidos dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. (Pct. não inferior a 500 gramas) MARCAS SUGERIDAS: YOKI, HIKARI.

20 (01) - ACHOCOLATADO Embalagem não inferior a 400g. Chocolate em pó, solúvel, com aspecto de pó fino e homogêneo; preparado com mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo o cacau ser parcialmente desengordurado; O produto será embalado em embalagem apropriada. Embalagem não inferior a 400 gramas. MARCAS SUGERIDAS: TODDY, NESCAU, ITALAC.

21 (02) - GOIABADA Embalagem não inferior a 300g. Goiabada vermelha; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Embalagem não inferior a 300 g. MARCAS SUGERIDAS: PREDILECTA, ANHEMBI e VAL.

22 (01) - MILHO PARA PIPOCA



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Embalagem não inferior a 500g
Milho de pipoca; de primeira
qualidade, beneficiado, polido,
limpo, com validade mínima de 4
meses a contar da data de entrega; a
embalagem deverá declarar a marca,
nome e endereço do fabricante, peso
líquido, prazo de validade, lote,
número de registro no órgão
competente. Embalagem não inferior
a 500 gramas.

MARCAS SUGERIDAS: KI SABOR,
YOKI e HIKARI.

23 (01) - LINGUIÇA CALABRESA
DEFUMADA Embalagem de Linguíça
Calabresa cozida e defumada, pacote
1kg

Linguíça tipo calabresa, preparada
com carne e condimentos, com
aspecto normal, firme, sem umidade,
não pegajosa, isenta de sujidades,
parasitas e larvas, acondicionada a
vácuo. Embalagem não inferior a 1kg

MARCAS SUGERIDAS: SEARA,
SADIA e AURORA.

24 (02) - SABÃO EM PÓ Sabão
em pó para lavar roupas, para
remoção de manchas em tecidos; em
máquinas industriais e lavanderia;
eliminador bactericida de germes e
fungos e vírus; acondicionado a
embalagem não inferior a 800
gramas, com rótulo e com número
do lote, formula, data de fabricação e
validade.

MARCAS SUGERIDAS: TIXAN, OMO,
ASSIM.

25 (01) - LÃ DE AÇO Embalagem não
inferior a 60g

Esponja de lã de aço carbono, não
abrasiva, textura macia e isenta de
sinais de oxidação, pacote 8X1, peso
líquido 60 g.

MARCAS SUGERIDAS: ASSOLAN,
BOMBRIL

26 (05) - DETERGENTE LIQUIDO
Detergente líquido, com composição
básica de ingredientes ativos,
formol, sequestrante, alcanilizantes,
tensoativo não iônico, corante,
perfume e água; tensoativos



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

biodegradáveis; ingredientes ativos lauril, éter, sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo liquido, não inflamável; solúvel em água; com ph 1% 10,5-12,0; utilização em limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação;

acondicionado em frasco de polietileno incolor contendo 500 ml;
Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.

Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.

Embalagem não inferior a 500ml.

MARCAS SUGERIDAS: YPÊ, ASSIM, LIMPOL

27 (02) - MARGARINA VEGETAL

COM SAL Margarina vegetal com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis.

Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote, validade e com registro no Ministério da Agricultura.

Embalagem não inferior a 500 gramas.

MARCAS SUGERIDAS: QUALY, DELICIA, VIGOR, DORIANA

28 (02) - OVO DE GALINHA-12 OVOS

Ovos de galinha brancos, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca – acondicionados em embalagens ou bandejas resistentes, que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no órgão competente.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

29 (01) - SAL REFINADO extra refinado, embalado em pacote nao inferior a 01 kg, composicao minima: cloreto de sodio, iodato de potassio, antiumectantes a.u. vi.

30 (03) – CAIXA DE PAPELÃO
Em medidas que considerem o perfeito acondicionamento dos produtos, revestida por plástico filme termo encolhível. Papelão ondulado de alta resistência, espessura mínima de 4 mm para maior durabilidade, embalagem 100% reciclável. Fechamento por aba superior e inferior. As dimensões e a capacidade de carga da embalagem deverão ser suficientes para comportar os produtos em três unidades separadas: 02 (duas) caixas de papelão para os gêneros alimentícios, e 01 (uma) caixa para os itens de limpeza/higiene. Para melhor logística e garantir a integridade dos produtos, os ovos de galinha e as 12 unidades de leite poderão ser entregues fora das caixas de papelão. Impressão externa com o nome da Prefeitura e uma imagem que a identifique (brasão ou logo). Dentro da cesta constará uma folha de papel, tamanho A4, sendo em uma página contendo os itens da cesta e em outra página uma mensagem da Administração Municipal direcionada aos servidores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.370.060,00

W&C ALIMENTOS LTDA
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
-CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-